DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Terça-feira, 23 de julho de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1465A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2821 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a competência da movimentação da conta bancária da Prefeitura Municipal de Sales, específica para o FUNDEB e sobre critérios e orientações operacionais a serem observadas quanto a movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal n°14.113/2020, será aberta conta bancária específica para o FUNDEB no CNPJ n° 31.346.839/000-10 da Secretária Municipal de Sales.

Artigo 2° - As movimentações bancárias da conta em nome do FUNDEB, mencionada estarão sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Finanças.

§1º - O Prefeito Municipal poderá assinar isoladamente.

§2º - Em caso de não utilização da previsão descrita no §1º deste artigo, a movimentação bancária das contas em nome do FUNDEB poderá ser assinada, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Finanças.

Artigo 3° - Fica autorizado aos Secretários mencionados no Art. 2º deste decreto, as seguintes movimentações bancárias:

I – Abrir e encerrar contas de depósito;

II – Consultar e emitir saldos e extratos;

III – Efetuar transferências e pagamentos por meios eletrônicos;

IV – Efetuar resgates e aplicações financeiras;

V – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VI – Liberar arquivos de pagamentos;

VII – Solicitar saldos e extratos de contas correntes e investimentos;

VIII – Efetuar transferências para a mesma titularidade;

IX – Encerrar contas de depósito;

X – Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços com o sistema financeiro.

Parágrafo único – A movimentação dos recursos creditados na conta será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com as especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 23 de julho de 2024
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA RH Nº 3709 DE 23 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia em 23 de julho de 2024, GLÁUCIA COSTA VICENTINI**,** portadora do RG. nº 40.297.138-3 e CPF nº 372.548.858-41, para a função de **PROFESSOR AUXILIAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,** classificada em 23º lugar em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 03 de fevereiro de 2023, estando seus vencimentos fixados no nível 105 – A.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE JULHO DE

2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....